





## ESTADO DE RONDÔNIA PRIMIMINA DE ESMÇÃO DO OESTIE Procuradoria Geral do Município

## LEI N.° 1000/05

## ALTERA A LEI 709/02 MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita do Município de Espigão do Oeste**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1°. Fica os anexos X, XIII E XVI, da Lei 709 de 05 de julho de 2002 alterados na forma desta lei.
- Art.2° Fica os ocupantes de cargo de professor nível I, autorizados a optarem pela redução da carga horária de 40 para 25 horas semanais.
- Art. 3° Fica extinto o cargo de capacitador social da estrutura organizacional da SEMBES Secretaria do Bem Estar Social.
- Art. 4° Fica criado o cargo de "Orientador Social", vinculado a SEMBES Secretaria Municipal do Bem Estar Social, no anexo VIII da lei 709/02, na forma desta lei.
  - Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.
  - Art. 6° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 13 de dezembro de 2005.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos Prefeita